

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução CEE/CEB N.24, de 26 de janeiro de 2024

Dispõe sobre O **recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização para oferta do ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/3ª Etapa, a distância** do **Colégio Yes Profissional – Goiânia/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo **N. 20201803700** e com base no PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 27/2024, de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança de endereço do **Colégio Yes Profissional**, mantido YES Shop Line Eireli, inscrito no CNPJ sob N. 08.699.911/0001-60, localizado na Avenida Tocantins, N. 488, Quadra 21, Lote 60, Setor Central em Goiânia/GO para a Rua 3, nº 926, Quadra 20, Lote 45, Setor Central em Goiânia/GO.

Art. 2º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2025 o **Colégio Yes Profissional**, mantido YES Shop Line Eireli, inscrito no CNPJ sob N. 08.699.911/0001-60, localizado na Rua 3, nº 926, Quadra 20, Lote 45, Setor Central em Goiânia/GO para oferecer a Educação Básica.

Art. 3º - Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2025 do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa, a distância ofertado pelo **Colégio Yes Profissional**, Rua 3, nº 926, Quadra 20, Lote 45, Setor Central em Goiânia/GO, com 120 vagas anuais.

Art. 4º - Determinar que se **observe e cumpra** o limite máximo de **40 alunos por turma**, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.

Art. 5º - Respeitar por ocasião da matrícula que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.

Art. 6º - Determinar que façam adequação no site da instituição quanto a afirmação "**Autorizada e Reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado de Goiás**", pois o órgão responsável pela emissão de atos de credenciamento, recredenciamento, autorização e renovação de oferta de cursos é o **Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás**.

Art. 7º - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

Art. 8º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Básica N. 27, de 26 de janeiro de 2024, da lavra da Conselheira **Luciana Barbosa Cândido Carniello**, seja parte integrante desta Resolução.

Art. 9º - Determinar que se aplique o disposto nos Arts. 165 e 166, da Resolução CEE/CP N. 03/2018, caso se constate o não cumprimento do Art. 3º, desta Resolução.

“Art. 165. No processo de avaliação de credenciamento da instituição e de autorização de curso, se for constatada ilegalidade e irregularidade na instituição educacional, caberá apuração, respeitados os princípios de ampla defesa e do contraditório, da motivação, da finalidade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da moralidade e da proporcionalidade, com indicação de medidas saneadoras, mediante a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou outros, cumprindo os prazos e procedimentos processuais definidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 166. Após a conclusão dos processos de apuração das denúncias, poderão ser adotadas por parte do Conselho Estadual de Educação, em relação à unidade escolar e a seus gestores responsáveis, os seguintes procedimentos: I - Indicação de medidas saneadoras, a serem realizadas em prazos definidos pelo Conselho Estadual de Educação; II - Proibição de novas matrículas; III - Cassação da autorização concedida; IV - Determinação do encerramento das atividades; V - Descrédenciamento da instituição; VI - Declaração de inidoneidade dos gestores para atuarem na educação. § 1º A instituição poderá solicitar novo credenciamento e nova autorização somente após sanadas as irregularidades apontadas e observados os termos, as exigências e os prazos determinados na Resolução que aplicou a penalidade. § 2º A inidoneidade dos gestores, prevista no item VI, deverá ser declarada publicamente e ser comunicada aos órgãos e às autoridades competentes.”

Art. 10º - Determinar que o representante do **Colégio Yes Profissional** protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 03/2018, no Parecer CEE/CP N. 03/2018 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

Art. 11º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Eduardo Vieira Mesquita - Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade - Vice-Presidente

Alan Francisco Carvalho

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Junior

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Luciana Barbosa Cândido Carniello
Ludmylla da Silva Morais
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Marselha Cristina de Oliveira
Márcia Rocha de Souza Antunes
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Thaís Falone Bernardes
Valter Gomes Campos
Willian Xavier Machado

GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 28/02/2024, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56190602** e o código CRC **32574814**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005438



SEI 56190602